



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2284

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- Notificação Pregão Eletrônico Nº 004/2021 do Processo Administrativo Nº 0113/2021.
- Notificação Pregão Eletrônico Nº 008/2021 do Processo Administrativo Nº 0118/2021.
- Notificação Pregão Eletrônico Nº 010/2021 do Processo Administrativo Nº 0134/2021.
- Notificação Pregão Eletrônico Nº 016/2021 do Processo Administrativo Nº 0179/2021.
- Edital de eleição para o Conselho Municipal de Educação de Santa Teresinha - Edital Nº 01/2022.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MOPVRTBPUUKN9HZ3RR/XVQ

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2021

NOTIFICANTE: Secretário Municipal de Administração

NOTIFICADA: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.294.636/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de medicamentos (SOROS) para atender a secretaria de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos munícipes de SANTA TERESINHA.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** acima citada.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos MEDICAMENTOS (SOROS) solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia **27/04/2022** e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

CONSIDERANDO que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**. para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Ata de Registro de Preço nº 021/2021**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 19 de MAIO de 2022.

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2021

NOTIFICANTE: Secretário Municipal de Administração

NOTIFICADA: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.294.636/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de medicamentos (PENSO) para atender a secretaria de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos munícipes de SANTA TERESINHA.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** acima citada.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos MEDICAMENTOS (PENSO) solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia **27/04/2022** e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

CONSIDERANDO que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**. para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Ata de Registro de Preço nº 032/2021**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 19 de MAIO de 2022.

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2021

NOTIFICANTE: Secretário Municipal de Administração

NOTIFICADA: **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.790.343/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de diversos materiais penso para atender a secretaria de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de SANTA TERESINHA.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** acima citada.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos MEDICAMENTOS (SOROS) solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia **27/04/2022** e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

CONSIDERANDO que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**. para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Ata de Registro de Preço nº 041/2021**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 19 de MAIO de 2022.

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2021

NOTIFICANTE: Secretário Municipal de Administração

NOTIFICADA: **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 96.827.563/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de aquisição de medicamentos; soros; colírios; soluções para atender a secretaria de saúde e para suprir as demandas no atendimento eficiente aos munícipes de Santa Teresinha.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA** acima citada.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos filmes medicamentos solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia 27/04/2022 e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

CONSIDERANDO que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA**. para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Ata de Registro de Preço nº 081/2021**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 19 de Maio de 2022.

Secretário Municipal de Administração

Editais



ESTADO DA BAHIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA TERESINHA

Edital de eleição para o Conselho Municipal de Educação de Santa Teresinha - Edital n. 01/2022

Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice presidente do Conselho Municipal de Educação de Santa Teresinha, mandato 2022-2024.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Teresinha (CME), com sede à Rua Travessa Mangabeira, S/N, instituído pela Lei Municipal nº 133/2009, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CME em 01/06/2021 e revisada em 19/05/2022, pelo Conselho Pleno, nos termos do artigo 13 do Regimento Interno, tornam público o presente edital e convocam os conselheiros para processo eleitoral.

SEÇÃO I – DOS CARGOS, CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 1º - A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras, com mandato de 2 anos:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;

Artigo 2º - Poderão se candidatar, qualquer conselheiro titular que não apresentem impedimento de acordo com as determinações legais da Lei nº 133/2009 em consonância com o Regimento Interno deste Conselho.

Artigo 3º - Poderão votar, todos os conselheiros titulares que não apresentem impedimento de acordo com as determinações legais da Lei nº 133/2009 em consonância com o Regimento Interno deste Conselho.

§1º. A votação será secreta sendo o voto facultativo.

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**



**ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA TERESINHA**

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Para a inscrição os candidatos deverão protocolar junto ao CME durante o **período de inscrição dos candidatos** o formulário anexo endereçado ao Presidente(a) da Comissão Eleitoral do colegiado, contendo:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Cadeira pleiteada;
- c) Cargo e local de trabalho de origem;
- d) Matrícula;
- e) Cargo e local de trabalho atual;
- f) Número do documento de identidade;
- g) Data de nascimento;
- h) Telefone e endereço eletrônico de contato;
- i) Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato.

Artigo 5º As inscrições dos candidatos serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas em conformidade com a legislação vigente.

§1º. O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de instrumento público.

§2º. No caso de indeferimento, o candidato poderá impetrar recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do indeferimento, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

§3º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

SEÇÃO III – DA CAMPANHA

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**



**ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA TERESINHA**

Artigo 6º A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º Fica assegurado a todos os candidatos com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.

§ único. A campanha não poderá, sob nenhuma hipótese, afetar as atividades regulares das instituições educacionais.

Artigo 8º - Na campanha eleitoral fica proibido aos candidatos realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral.

Artigo 9º - Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato que:

- I- Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outros candidatos e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- II- Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
- III- Realizar propaganda de caráter político-partidária;
- IV- Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
- V - Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- VI- Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§ 1º. A possibilidade da impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro candidato e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**



**ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA TERESINHA**

§ 2º. Ao candidato impugnado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 10º A eleição será realizada em turno único, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, de acordo com normas presentes no Regimento Interno deste Conselho.

§ único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- a) O candidato mais velho;
- b) Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

Artigo 11 - A votação será realizada por cédulas impressas, ficando assegurado:

- I- O voto individual;
- II- O sigilo do voto;

Artigo 12 – As cédulas de votação ficará arquivada na Casa dos Conselhos sobre a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 13 - Fica assegurado aos candidatos o direito de realizarem inspeção no instrumento a ser utilizado para depositar as cédulas, antes da votação.

Artigo 14 - A Comissão Eleitoral providenciará ou confeccionará os instrumentos (urna) para depositar os votos no momento da eleição.

Artigo 15 - Fica proibido o voto por procuração, designação ou correlatos.

SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 16 - A apuração terá início logo após o término da votação e será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral na sede do CME, sendo assegurada a participação dos candidatos na apuração.

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**



**ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA TERESINHA**

Artigo 17 - Após a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará uma ata e dará publicidade ao resultado final.

§ único. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto ao resultado final no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 18 - Após o prazo de recurso, o resultado final do processo eleitoral será homologado em reunião do CME e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO V – DO CALENDÁRIO

Artigo 19 - A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura:	19/05/2022
Período de inscrição dos candidatos:	19/05 a 20/05/2022
Deferimento das inscrições dos candidatos:	23/05/2022
Período de recurso da inscrição de candidatos:	23/05 a 24/05/2022
Divulgação da lista de candidatos	25/05/2022
Período de campanha eleitoral:	25/05/2022 a 27/05/2022
Período de votação	30/05/2022
Apuração e divulgação do resultado preliminar	30/05/2022
Publicação do resultado preliminar	31/05/2022
Período de recurso ao resultado da eleição	01/06/2022 a 03/06/2022
Publicação da homologação e resultado final	07/06/2022

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - A Comissão Eleitoral, nos termos do § 1º do Regimento Interno do CME, fica constituída pelos seguintes membros do CME, presidido pelo primeiro:

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA TERESINHA

1. Reginaldo da Silva Santos
2. Izabel dos Santos Andrade
3. Claudi Santana de Carvalho

Artigo 21 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CME.

Santa Teresinha-BA, 19 de maio de 2022.

Reginaldo da Silva Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA TERESINHA

Solicitação de Inscrição

Ao Senhor(a)

Presidente da Comissão Eleitoral do CME de Santa Teresinha

Senhor(a) Presidente,

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____/____/____

E-mail _____

Solicito minha inscrição como candidato para participar do processo eleitoral junto ao Conselho Municipal de Educação divulgado pelo Edital nº 01/2022-CME. Para efeito do atendimento ao disposto no Regimento Interno no que diz respeito aos requisitos mínimos dos candidatos para a inscrição na cadeira de () Presidente, () Vice-Presidente.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Atenciosamente,

Candidato: _____

**Rua Travessa Mangabeira, s/n. Centro - CEP: 44590-000. Santa Teresinha –
Bahia. E-mail: cme.santateresinha@outlook.com**